



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DE 2014

**REQUERENTE:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BENEDITINOS – PI, DRA. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO

**DESPACHO**

Trata-se do Ofício nº 110/2014, de 02 de abril de 2014, subscrito pela Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos – PI, Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio, através do qual requer a prorrogação do prazo para conclusão da Correição Ordinária Judicial do ano de 2014 por mais 10 (dez) dias.

Alega que houve impossibilidade de acesso ao Sistema Themis Web desde o dia 31/03/2014 até o dia 02/04/2014, em decorrência de problemas de fornecimento da Empresa OI, os quais causaram um prejuízo enorme para o andamento final da Correição devido à grande quantidade de processos que ainda precisam ser analisados e movimentados dentro do referido Sistema.

Informa que não houve interrupção do funcionamento dos serviços forenses, entretanto, em razão das dificuldades encontradas restou impossibilitada a conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido anteriormente, qual seja de 06/03/2014 a 06/04/2014.

Com base nesses argumentos, pretende o deferimento do pedido de prorrogação do encerramento das atividades correicionais.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decido.

O Provimento nº 041/2013-CGJ trouxe à baila novas regras a serem observadas pelos juízes quando da realização das correições ordinárias anuais nas Varas e Juizados Especiais vinculados a este E. Tribunal de Justiça.

Segundo o art. 1º do provimento acima referido:

Art. 1º. Os juízes de direito do Estado deverão, obrigatoriamente, realizar correição ordinária nas unidades judiciárias de que são titulares, anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, relativos ao período entre o primeiro e o último dias do ano pretérito.

§ 1º. (*Omissis*)

§ 2º. Havendo motivo justificado a impedir a realização da correição no prazo estabelecido neste artigo, deve ser comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, solicitando autorização para realização da correição ordinária em outra data.

§ 3º. Excepcionalmente, a correição ordinária do ano de 2014 poderá ser realizada até o final do mês de abril.

*In casu*, a Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos – PI requer a prorrogação do prazo para a conclusão da Correição Ordinária Judicial de 2014, por mais 10 (dez) dias, argumentando que a impossibilidade de acesso ao sistema Themis Web, em decorrência de problemas de fornecimento da Empresa OI, concomitante à não paralisação das demais atividades da Comarca, impossibilitaram a conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido anteriormente, qual seja, de 06/03/2014 a 06/04/2014.

O Provimento nº 41/2013 prevê também que as correições devem ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, bem assim que o relatório deve ser encaminhado à Corregedoria também no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo, entretanto, a prorrogação do prazo na hipótese de motivo justificável, *verbis*:

Art. 2º As correições ordinárias devem ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e o seu relatório deve ser encaminhado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

a esta Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias de seu término.

**Parágrafo único. Havendo motivo justificado a impedir o término da correição no prazo estabelecido neste artigo, deve ser comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, solicitando a prorrogação do prazo para sua conclusão. (grifo nosso)**

À luz dos dispositivos acima citados, a prorrogação do prazo de conclusão da correição, ou do encaminhamento do relatório, deve ser requerida ao Corregedor Geral de Justiça que, diante dos motivos elencados e a seu critério, autorizará ou não a prorrogação.

*Ex positis*, diante do permissivo legal e dos motivos apresentados, **DEFIRO** o pedido para autorizar a prorrogação do prazo de conclusão da Correição Ordinária Judicial da Vara Única da Comarca de Benereditinos – PI, por 10 (dez) dias, a contar do dia 07 de abril de 2014.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se.

Teresina (PI), 14 / 04 / 14 .

  
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor Geral de Justiça

Pasta Atual: **Entrada**[Desconectar](#)[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#) [Notes](#)[Lista de](#)[Mensagens](#) | [Não lidas](#) | [Apagar](#)[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)**Assunto:** Pedido de Prorrogação de Correição**De:** sec.beneditinos@tjpi.jus.br**Data:** Qua, Abril 2, 2014 10:31**Para:** corregedoria@tjpi.jus.br**Prioridade:** Normal**Opções:** [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

*De adem, à Assessoria Jurídica,  
para as providências de  
rito. 1h, 03/04/14.*

*ataliana  
Ana Teresa de Carvalho Viana  
Subsecretária da Corregedoria Geral da Justiça*

Bom Dia,

Segue em anexo cópia de Ofício solicitando a prorrogação de prazo da Correição Ordinária 2014, para recebimento e análise por esta Douta Corregedoria.

Atenciosamente,

Lêda Raquel Calado e Silva  
Secretária

**Anexados:**[ofício correição.pdf](#)

313 k

[ application/pdf ]

[baixar](#)[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)Mova para: [Entrada](#)[Mover](#)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BENEDITINOS  
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO**

Ofício/GAB nº 110/2014


Beneditinos, 02 de abril de 2014.

Excelentíssimo Des. Corregedor,

Pelo presente venho solicitar a V. Exa. o deferimento para prorrogação por mais 10 dias do prazo de finalização da Correição Ordinária Anual 2014 (referente ao exercício de 2013), que teve início no dia 06/03/2014 e previsão para término em 06/04/2014, tendo em vista a impossibilidade de acesso ao Sistema Themis Web desde a última segunda-feira dia 31/03/2014 até a presente data, em decorrência de problemas de fornecimento da Empresa OI conforme nos foi informado pelo servidor Alex da STIC/TJPI, causando um prejuízo enorme para o andamento final da Correição levando em conta a grande quantidade de processos que ainda precisam ser analisados e movimentados dentro do referido Sistema.

Ressalto ainda que durante o prazo Correicional não tivemos prejuízo algum quanto a realização das audiências, atendimento ao público em geral e devido andamento nos demais processos que não estão listados na Correição.

Na certeza da compreensão, antecipadamente agradeço e renovo protestos de consideração e apreço.

  
Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio  
Juíza de Direito

Exmº. Sr.  
Des. FRANCISCO PAES LANDIM FILHO  
DD. Corregedor da Justiça no Estado  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
TERESINA – PIAUÍ